

LEI MUNICIPAL Nº 222 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.995.

Autoriza o poder executivo a
Doar área da municipalidade, e
de outras providências.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso. No uso das atribuições legais que lhe são inerentes, faz saber que a câmara municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica **JOÃO** autorizado ao Poder Executivo à
efetuarem nome **N**
do Município de
Nova Olímpia -
MT, a doação de uma área de propriedade dessa municipalidade, medindo uma área de
924 m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados), composta pelo lote de N^o 04 da
quadra N^o 20, localizada na rua Duque de Caxias, jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova
Olímpia-mt, em favor do Dr. Ronan Gomes Vilar e Nivaldo marques.

Art. 2º A doação será título gratuito, devendo os beneficiários arcar com as despesas de
escrituração e respectivo registro

Art. 3º As partes ajustarão na melhor forma de direito, de modo a não prejudicar o interesse
público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à tomar todas as providências administrativas,
jurídicas e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês de Setembro de 1.993.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA